

DECRETO Nº 5351/85

de 30 de dezembro de 1985

Declara facultativo o ponto nas
repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

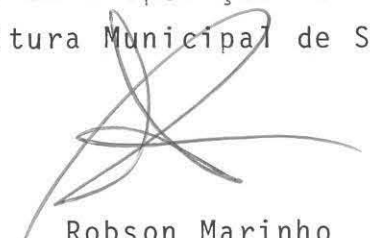
Artigo 1º - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 31 de dezembro de 1985, antecedente à data da Confraternização Universal.

Parágrafo Único - Para efeito do que dispõe a Circular nº 008/SA/84, de 14 de novembro de 1984, ficam dispensados do cumprimento do período matinal os servidores municipais.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica às atividades consideradas essenciais para o Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de dezembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos

CÓDIGO ANTERIOR	CÓDIGO URBAM	D E S C R I Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	P A R A M E N T O S			SUB- TOTAL	SERVIÇO (TRANSPORTE)
				E S S A	V E L A	V Ê O		
13.022	50.100-0	Urna Comum - Adulto	458	54	26	23	561	Preço por quilômetro: cidade : CR\$ 3.200. viagem : CR\$ 2.900.
13.023	50.101-8	Urna Comum - Com Visor	538	54	26	23	641	
13.024	50.102-6	Urna Comum - Branca Com Visor	778	54	26	23	881	
13.028	50.140-9	Urna Comum - Gorda	741	54	26	23	844	Velório: CR\$ 80.
13.029	50.141-7	Urna Comum - Comprida	741	54	26	23	841	
13.030	50.142-5	Urna Comum - Gorda/Comprida	759	54	26	23	862	
13.036	50.160-3	Urna Comum - Infantil - 0,60	267	26	26	13	332	
13.037	50.161-1	Urna Comum - Infantil - 0,80	291	26	26	13	356	
13.038	50.162-0	Urna Comum - Infantil - 1,00	318	26	26	13	383	
13.039	50.163-8	Urna Comum - Infantil - 1,20	365	26	26	13	430	
13.040	50.164-6	Urna Comum - Infantil - 1,40	439	54	26	23	542	
13.041	50.165-4	Urna Comum - Infantil - 1,60	501	54	26	23	604	
13.001	50.000-3	Caixão Popular Adulto - 1,90	250	54	26	23	353	
13.002	50.010-0	Caixão Popular Adulto - 2,00	264	54	26	23	367	
13.003	50.011-9	Caixão Popular Adulto - 2.10	279	54	26	23	382	
13.004	50.012-7	Caixão Popular Adulto - Gordo	294	54	26	23	397	
13.005	50.013-5	Caixão Popular Adulto - "Baleia"	338	54	26	23	441	
13.008	50.020-8	Caixão Popular Infantil - 0,60	87	26	26	13	152	
13.009	50.021-6	Caixão Popular Infantil - 0,80	111	26	26	13	176	
13.010	50.022-4	Caixão Popular Infantil - 1,00	134	26	26	13	199	
13.011	50.023-2	Caixão Popular Infantil - 1,20	162	26	26	13	227	
13.012	50.024-0	Caixão Popular Infantil - 1,40	179	54	26	23	282	
13.013	50.025-9	Caixão Popular Infantil - 1,60	207	54	26	23	310	
13.066	50.001-1	Caixão Popular Adulto - Branco	250	54	26	23	353	


Miqueas Câmara
do Depto. Administrativo